

Decisão FEAM/GSP nº. Administrativa 02/2026

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PA COPAM 22926/2015/001/2016 formalizado por CJE Empreendimentos Imobiliários S.A., referente ao empreendimento "Loteamento Três Vales", localizado no município de Nova Lima/MG, enquadrado na atividade E-04-01-4 — Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Considerando que a Licença Prévia com Licença de Instalação (LP+LI), concedida em 2019, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental Concomitante — LAC 2, possuía validade até 24/10/2025;

Considerando que, em 03 de julho de 2025, o empreendedor protocolou pedido de renovação da Licença de Instalação, mediante o Processo SEI nº 2090.01.0007265/2025-41;

Considerando que, por meio do Ofício FEAM/GSP nº 24/2025, foi solicitado ao empreendedor que informasse o status atual das obras do empreendimento, especialmente quanto à conclusão das obras e das estruturas previstas na Licença de Instalação;

Considerando que, em resposta, por meio de correspondência datada de 12 de novembro de 2025, o empreendedor declarou a conclusão integral das obras e a plena implantação de todas as estruturas previstas na Licença de Instalação, informando ainda que o pedido de renovação da LI havia sido protocolado por precaução e que não mais subsistia interesse em sua renovação, tendo em vista a tramitação do requerimento de Licença de Operação no âmbito do Processo SLA nº 21621/2025;

Considerando que, em 10 de dezembro de 2025, a equipe da FEAM/DGR/GST realizou vistoria ao empreendimento, registrada no Auto de Fiscalização nº 516875/2025 (Ato de Fiscalização nº 2025.12.01.362.0000759), tendo constatado que as estruturas se encontravam adequadamente implantadas, cumprindo as funções previstas na licença;

Considerando a manifestação técnica da Gerência de Suporte Técnico, consubstanciada no Despacho nº 64/2026/FEAM/GST, favorável ao arquivamento do pedido de renovação da Licença de Instalação, por perda de objeto, em razão da conclusão das obras e da existência de requerimento de Licença de Operação em análise;

Considerando que a renovação da Licença de Instalação pressupõe a necessidade de continuidade da fase de implantação, e que, uma vez encerrada essa etapa com a integral execução das estruturas licenciadas e a formalização do processo de Licença de Operação, resta caracterizado o exaurimento da finalidade do processo, tornando-se incabível a renovação pretendida;

Considerando, por fim, que nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, a Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente,

Determino o arquivamento por perda de objeto, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, do Processo SEI nº 2090.01.0007265/2025-41, referente ao pedido de renovação da Licença de Instalação concedida por meio do Certificado LP + LI nº 019/2019, PA COPAM 22926/2015/001/2016, empreendimento CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. — LOTEAMENTO TRÊS VALES, localizado no município de Nova Lima/MG

Publique-se.

KAMILA ESTEVES LEAL
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente — FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 05/05/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138038396** e o código CRC **199BA10B**.

Decisão FEAM/GSO nº. 03/2026 - Folha de Decisão/2026

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

FOLHA DE DECISÃO

**Decisão da Diretora de Gestão Regional (DGR), conforme arts. 16 e 17 do
Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.**

1. **Empreendedor/Empreendimento:** CJE Empreendimentos Imobiliários S.A.
2. **Processo Administrativo nº:** 22926/2015/001/2016
3. **Classe:** 4 - DN COPAM nº 217/2017
4. **Critério Locacional:** 0
5. **Tipo de Licença:** Renovação da Licença de Instalação
6. **Municípios:** Nova Lima/MG.
7. **Data:** 05/05/2026.
8. **Código da atividade:** E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; e E-03-01-8 Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização.

DECISÃO:

- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE:
- CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
- INDEFERIDA
- ARQUIVAMENTO
- ADENDO AO AIA
 - DEFERIDO INDEFERIDO
- ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- INCLUSÃO DE CONDICIONANTE
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

Obs.: Arquivamento realizado com fundamento na Decisão FEAM/GSP nº. Administrativa 02/2026 (Id. 138038396) e nos Despachos nº 59/2026/FEAM/GSP (Id. 137779657) e nº 64/2026/FEAM/GST (Id. 137771632).

Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 05/05/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138941966** e o código CRC **595F96E3**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007265/2025-41

SEI nº 138941966